



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº. 2.075
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.195,42 para os fins que especifica”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.195,42 (cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinado a cobrir despesa não prevista no Orçamento, decorrente de compromisso firmado com o Ministério Público Federal, ficando criadas as ações abaixo:

- I. CONCLUSÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS;
- II. CONSTRUÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO PARA O GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 20 de outubro de 2017.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana